



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 31, DE 12 DE MAIO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.048, de 19 de maio de 2016, que "Institui o auxílio alimentação para os Agentes Penitenciários do Estado de Roraima, e dá outras providências".

A proposição visa equiparar o valor do auxílio-alimentação devido aos Policiais Penais com o valor praticado para as demais forças de segurança, de modo a valorizar a categoria, bem como estimular a aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos comerciais do nosso Estado, incentivando o desenvolvimento da economia local e o aumento da arrecadação estadual.

São com essas considerações, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 12 de maio de 2023.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 12/05/2023, às 12:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8658043** e o código CRC **67A8133F**.



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº 132 , DE 12 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.048, de 19 de maio de 2016, que "Institui o auxílio alimentação para os Agentes Penitenciários do Estado de Roraima, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.048, de 19 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º O valor mensal do auxílio alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

[...] (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos, 12 de maio de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 12/05/2023, às 12:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8657917** e o código CRC **CB5EA671**.